PORTARIA NORMATIVA Nº 17, DE 09 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a liberação de acesso ao SICCAU, para agente fiscal do CAU/AP.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá - CAU/AP, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e art. 152 do Regimento Interno do CAU/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acesso ao SICCAU para o Agente de Fiscalização CAIO LUCAS PICANÇO, sendo liberada as permissões para o perfil da fiscalização.

Parágrafo Único: Poderão ser atribuídas novas permissões desde que formalmente solicitado através de protocolo para a unidade de referência do SICCAU no CAU/AP.

Art. 2º - É de ciência do Servidor que a senha de acesso é impessoal e intransferível, o que acarreta na responsabilidade por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço e que, toda e qualquer informação obtida no SICCAU deve ser utilizado apenas para desempenho funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, e cumpra-se.

WELTON BARREIROS ALVINO
Presidente do CAU/AP